

A Ordem dos Arqueólogos: cinco questões

VIRGÍLIO HIPÓLITO CORREIA,

PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ARQUEÓLOGOS

O quê?

A arqueologia é uma actividade que traz para o seu exercício profissional a tradição e o imperativo de uma intensa comunicação entre profissionais, que lhe advêm do facto de ser, antes de mais, uma ciência; realiza-se “naturalmente” aquilo que normalmente se espera, deseja ou exige de uma estrutura profissional de agregação dos indivíduos.

Por isso, os arqueólogos, presentemente, são capazes de se manter a par da actividade dos seus confrades, de estabelecer publicamente um determinado nível de exigência acerca do desempenho profissional, de veicular para o exterior do círculo profissional a mensagem da existência de uma comunidade, das suas realizações em prol da sociedade e daquilo que é exigível e desejável por parte desta nas suas relações com aquela. Isto faz-se em Portugal, actualmente, por uma pluralidade de realizações concretas diferentes: congressos a todos os níveis e com todo

o tipo de abrangências geográficas; uma antiga e reputada associação de tipo académico (a Associação dos Arqueólogos Portugueses); uma associação profissional (a Associação Profissional de Arqueólogos) jovem, mas muito abrangente, que foi capaz de elaborar e tornar operativo um Código Deontológico que é simultaneamente muito exigente e facilmente aplicável; entre outros factos que se poderia entender oportuno referir.

A ideia de uma Ordem dos Arqueólogos, motivo deste texto, inscreve-se nesta situação (que se hesita em classificar como conjuntural ou estrutural) como um corolário: algo que estabeleça a pertença a uma comunidade científica sem a ambiguidade que a informalidade da participação em reuniões científicas permite; que consagre o acesso a essa comunidade sem a herança corporativa da escolha *inter pares*; que marque definitivamente o imperativo deontológico da integração nessa comunidade profissional, sem desvios éticos.

Quando falamos da Ordem dos Arqueólogos, falamos de algo que queremos que nos reúna enquanto comunidade de investigadores e profissionais, que nos distinga de outras comunidades e que nos dê os meios de proceder a uma selecção permanente entre aqueles que reputamos nossos iguais em profissão e aqueles que tal não consideramos; queremos ainda que isto se faça de forma transparente e não personalizada

Em suma, quando falamos da Ordem dos Arqueólogos, falamos de algo que queremos que nos reúna enquanto comunidade de investigadores e profissionais, que nos distinga de outras comunidades e que nos dê os meios de proceder a uma selecção permanente entre aqueles que reputamos nossos iguais em profissão e aqueles que tal não consideramos; queremos ainda que isto se faça de forma transparente e não personalizada.

Quando?

O Estado Português, quando cria uma Ordem (já que não é dado a um conjunto de profissionais, *per si*, ir mais longe do que criar uma associação de direito privado), entrega a um conjunto de indivíduos, considerados como sendo os habilitados numa determinada, competência o governo, gestão e regulação dessa actividade, consentindo que essa auto-determinação se sobreponha à própria autoridade administrativa do Estado, assim delegada. Isto tem acontecido quando as actividades em causa lidam com

valores tão essenciais como a Vida ou os Direitos do Cidadão, quando o número de profissionais é tão elevado que o Estado reconhece a impossibilidade de avaliar finamente os desempenhos profissionais envolvidos, ou quando a envolvimento de cada profissão se torna tão complexa que não é possível, a um único sector do Estado, lidar com os múltiplos contornos da sua acção. Isto pode ainda acontecer, como é óbvio, pela legítima vontade de obter o prestígio associado à acreditação dos profissionais na sua profissão, mediante a inscrição numa Ordem, desde que seja possível mobilizar as vontades políticas e administrativas necessárias.

Porquê?

O Património Arqueológico, enquanto recurso cultural, por ser constituído tanto por informações e por associações quanto por materialidades, é um recurso não renovável. Distingue-se neste ponto de outros sectores importantes do património construído geral (em permanente mutação e renovação e substituível em muitos dos seus elementos individuais) e do património cultural no seu todo (a inventiva humana não cessa, nem a vida). Mas a evolução tecnológica e a pressão demográfica ditaram que actualmente as sociedades humanas produzam (aparentemente, pelos menos) um resíduo arqueológico incomensuravelmente menor que as sociedades humanas que as precederam. Isto não é, em si, um problema, verificando-se já ter ocorrido noutros períodos da história humana (ainda que em muito menor escala). E ainda, para além disso, a mesma evolução tecnológica e pressão demográfica estão, para além de tudo, a erradicar definitivamente todo o património arqueológico de uma forma nunca vista em toda a História humana: o subsolo das cidades

históricas, tantas orlas costeiras, todo o mundo agrícola, as franjas peri-desérticas de todo o planeta, os vales dos rios de todo o mundo. Por todo o lado, tractos inteiros de história humana, para os quais estamos desprovidos de outras fontes que as arqueológicas, desaparecem irremediável e inelutavelmente todos os dias; desaparecem para além de todo o saudosismo de épocas que já foram, para além de toda a recolha antiquarista de *objects-d'art* e para além de todas as recolhas históricas (ou estudos de impacte ambiental) que as mais das vezes, e não obstante o esforço profissional e a boa vontade, sob o título de inventário dos nossos conhecimentos, fazem o estendal da nossa ignorância. O Património Arqueológico é, além de recurso não renovável, espécie em extinção. Nesta situação, o imperativo social, e verdadeiramente planetário, da competência profissional na recolha e estudo dos fragmentos a que nos é dado aceder é, *prima-facie*, suficientemente importante para que a sociedade estabeleça um processo exigente de reconhecimento daqueles que são capazes de lidar com este recurso cultural não renovável, delicado (e perecível) e em risco de desaparecimento. Tradicionalmente, em casos como este (e como na defesa da vida, dos direitos do cidadão, etc., etc.), têm-se criado “Ordens”, herdeiras da tradição corporativa medieval que, ainda hoje, parecem capazes de assegurar um nível de eficácia na gestão e governo destes assuntos, sem paralelo em qualquer outro tipo de solução. O formalismo é simples: a uma associação de profissionais é dada a qualidade da inscrição obrigatória. Quem exerce a profissão tem de estar inscrito, quem sem o estar a exercer incorre no crime de usurpação de funções. Faz-se, enfim, jus ao adágio popular de que “quem percebe da tenda é o

tendeiro”. Todavia, se isto não levanta dificuldades em profissões historicamente consagradas, ou noutras, em que o pequeno número de profissionais resume as questões às relações profissionais (a Ordem dos Advogados foi criada por doze advogados lisboetas), surgem dificuldades quando se lida com profissões nascentes e com quantitativos de profissionais mais importantes e distribuídos por sectores diferentes de exercício profissional. Porque, nesta hipótese, o factor essencial e crucial é o “Quem?”.

Quem?

Quem faz triagem dos indivíduos aptos a integrarem o grupo dos profissionais autorizados? Neste ponto, as soluções são várias na sua corporização, ou só duas no seu conceito. O reconhecimento dos profissionais pode ser feito pelo Estado, mediante um qualquer processo burocrático-administrativo, tal como hoje acontece de cada vez que se propõe um projecto de investigação cujo(s) responsável(eis) necessita(m) de uma aprovação *ad-hoc* por parte da instituição que tutela o património arqueológico. Este reconhecimento pode também acontecer auto-reguladamente pela sociedade, mas, sabendo-se quantos “arqueólogos” passam pelo crivo das reuniões científicas e pelo do reconhecimento entre os poderes e elites locais, esta solução requer a pre-existência de uma Associação Profissional apta a ser declarada de inscrição obrigatória. Compete às Universidades, justamente dotadas de autonomia, a criação e leccionação dos cursos superiores que titulam os indivíduos a submeterem-se ao processo *ad-hoc* de autorização que lhes abre a porta ao exercício da profissão. Um qualquer processo de acreditação dos arqueólogos não pode ignorar este facto, tendo, em todo o tempo, de se adaptar à realidade que a Autonomia

Já que não é dado a um conjunto de profissionais, *per si*, ir mais longe do que criar uma associação de direito privado

Universitária dita que exista; até que a situação legal e a necessidade que as Universidades têm de auscultar a chamada “sociedade civil” nos traga um outro vector de convergência, como já foi muito perspicazmente notado. Ora, a relação entre as organizações profissionais e as universidades é multiforme e, por vezes, recheada de episódios.

Encontramos, em abstracto, dois modelos exemplificáveis no que correntemente se passa com a medicina e com a advocacia.

No domínio da medicina, a situação actual é a de uma longa formação académica, com uma importantíssima componente prática (onde a separação entre a Faculdade e o Hospital Universitário é ténue e permeável), após o que a Ordem realiza uma admissão *pro-forma*, vindo posteriormente a intervir na acreditação da especialidade ou, em alguns casos, da subespecialidade. A formação académica é dada em três (já quatro) faculdades.

No domínio da advocacia, existe uma formação académica mais curta, generalista e não prática, leccionada numa pluralidade de centros (a não especialização permite este fenómeno). A Ordem obriga a que aqueles juristas assim formados que pretendem dedicar-se ao exercício da advocacia realizem um estágio sob a orientação de um patrono, após o que podem, mediante um exame, ser admitidos nela. Não há avaliação ou acreditação das especialidades; o mercado dita as suas leis.

Parece relativamente claro que o mais vantajoso para a Arqueologia e os arqueólogos é que, a haver alguma evolução das estruturas organizativas da profissão, ela aconteça no sentido do reforço da formação académica e da especialização da acreditação.

Como?

De uma ou outra forma, o Estado entregaria a um grupo determinado de profissionais o posicionamento das balizas da actividade presente e a admissão dos indivíduos que corporizariam futuramente a investigação arqueológica em Portugal. Não obstante, esta delegação de competências teria sempre de deixar de fora, por se tratar de valores transcendentais, os critérios de oportunidade de intervenção e de delimitação das reservas arqueológicas integrais que, por transcenderem de largo os critérios de uma qualquer geração de investigadores, devem ser deixados (à falta de melhor) às estruturas estatais (espera-se que adequadamente informadas pelo conhecimento científico corrente). É esta, parece-nos, a melhor definição concreta para o que difusamente se entende como o “anseio” dos arqueólogos, de verem criada uma “Ordem dos Arqueólogos”. O caminho na direcção de uma “Ordem dos Arqueólogos é, em suma, cheio de encruzilhadas, de pontos estreitos e de escolhas (alguns becos também) que há que trilhar com precaução, lucidez e não demasiada pressa.

Nazaré, Agosto de 2000